

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PETIÇÃO Nº 2, DE 2010

Solicita elaboração de medidas legais para coibir abuso de trotes a calouros de Universidades.

Autor: Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de São Paulo - ACRIMESP

Relator: Deputado PEDRO WILSON

A Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de São Paulo – ACRIMESP solicita a elaboração de medidas legais para coibir abuso de trotes a calouros de Universidades.

A preocupação com o trote estudantil, mormente o violento, é constante em nosso Parlamento.

Impende considerar, todavia, que o Legislativo Federal já vem tomando as providências cabíveis ao fato.

Tanto isso é verdade que em 1976 fora apresentado o Projeto de Lei nº 1.754/76, pelo então Deputado do MDB-PR Antonio Annibelli, que proibia o trote estudantil.

De lá para cá, dezenas de projetos foram apresentados.

Recentemente, em 2009, foi finalmente aprovado, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, o PL nº 1.023, de 1995, do Deputado Feu Rosa, que torna contravenção penal a prática profligada.

Este PL encontra-se em tramitação no Senado Federal, sendo o PLC 09, de 2009, na Comissão de Educação e Cultura, pendente de apreciação.

Urge ressaltar que lá, naquela instância revisora, outros projetos também foram apensados, e que não somente proíbem o trote estudantil como contravenção penal, mas torna-o conduta típica penal.

Deste modo, o legislador já está tomando as medidas legislativas cabíveis e que lhe competem, sem necessidade de que outra proposição com o mesmo tema seja apresentada.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado PEDRO WILSON
Relator